

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano C • Nº 192

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 20 de outubro de 2023

Retomada de serviço de ortopedia no Sertão do Pajeú ganha destaque no Plenário

Parlamentares também se pronunciaram sobre construção de estrada e resgate de brasileiros no Oriente Médio

Audiência pública para apresentação do relatório de gestão da Secretaria estadual de Saúde, realizada na Alepe nesta semana, gerou impactos que foram repercutidos na Reunião Plenária de ontem. O deputado Luciano Duque (Solidariedade) comemorou o anúncio de retomada de um convênio para a realização de atendimentos de ortopedia no Sertão do Pajeú.

Na audiência de prestação de contas à Comissão de Saúde, o parlamentar havia questionado o Governo do Estado sobre a suspensão do contrato com o Hospital São Vicente, no município de Serra Talhada. “Esse convênio beneficiava milhares de pessoas da região, desafogando os atendimentos de ortopedia do Recife, de Moreno e de outros municípios. Hoje, recebi a notícia de que a Secretaria vai resolver a questão, o que solucionará o problema de cirurgias ortopédicas em boa parte do Interior”, celebrou.

Duque ainda destacou outros pontos levantados na audiência pública, como a falta de oferta de cirurgias de urologia e a formação de uma comissão para acompa-

nhar a reforma prevista para o Hospital da Restauração, no Recife, a maior unidade da rede de saúde pública de Pernambuco.

CONEXÃO

O deputado Eriberto Filho (PSB), por sua vez, foi à tribuna cobrar o início das obras de construção da estrada que vai ligar Matriz da Luz a Lages, dois distritos da zona rural de São Lourenço da Mata, na Região Metropolitana. Segundo o parlamentar, a licitação já foi concluída, e uma placa foi instalada pelo Estado anunciando a intervenção, que, entretanto, ainda não foi viabilizada. “A estrada levará desenvolvimento, além de facilitar o acesso da população a serviços de saúde e educação”, afirmou.

ÁGUA E LUZ

Pastor Júnior Tércio (PL) pediu apoio para aprovar o Projeto de Lei (PL) nº 544/2023, que proíba a cobrança de taxa de religação por empresas concessionárias de água e de energia elétrica. O parlamentar é o autor da proposta que também fixa o prazo de seis horas



SERTÃO – Luciano Duque celebrou promessa de retomada de atendimentos de ortopedia na região



PLEITO – Eriberto Filho cobrou construção da estrada para ligar distritos de São Lourenço da Mata



PROPOSTA – Pastor Júnior Tércio quer proibir a taxa de religação de água e energia elétrica



ORIENTE MÉDIO – João Paulo elogiou o resgate de brasileiros em área de conflito entre Israel e Hamas

para restabelecer o fornecimento depois que for comprovado o pagamento. Na opinião do deputado, a população já paga muitas taxas e impostos, enfrentando dificuldades para acessar água nas torneiras, mesmo quando as contas estão em dia.

DIPLOMACIA

O sexto e último voo programado da Força Aérea Brasileira (FAB) com brasileiros resgatados de Israel motivou o discurso do deputado João Paulo (PT). O avião chegou à base aérea do Rio de Janeiro, na madrugada de ontem, trazendo 219 passageiros.

O parlamentar parabenizou a intervenção do Governo Lula no resgate dos cidadãos e a resolução sugerida pelo país junto à Organização das Nações Unidas (ONU). “Ressalto a importância da diplomacia do Brasil e celebro a proposta de intervenção apresentada à ONU”.

João Paulo registrou que 1.135 brasileiros já foram repatriados desde o início do conflito entre Israel e o Hamas, em 7 de outubro, e que o Governo Federal aguarda autorização do Egito para resgatar um grupo de brasileiros que permanecem na Faixa de Gaza.

FOTOS: ROBERTO SOARES

Projeto quer acabar com a cobrança por embalagens em serviço de *delivery*

Autora da proposta diz que prática deve ser banida porque constitui “venda casada”

Cobrar um valor extra pela embalagem de um produto a ser entregue em domicílio pode ser proibido em Pernambuco. O impedimento é previsto no Projeto de Lei (PL) nº 939/2023, de autoria da deputada Socorro Pimentel (União), que está em tramitação na Assembleia.

Para a autora, a prática deve ser banida porque constitui “venda casada”, modalidade considerada abusiva pelo Código de Defesa do Consumidor. Segundo o artigo 39 da legislação federal, é vedado “condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço.”

COBRANÇA ADICIONAL

“Se o cliente estiver consumindo um produto no estabelecimento e pedir para levar a eventual sobra,

a embalagem constitui uma despesa extraordinária, passível de cobrança diversificada pelo fornecedor”, argumenta Socorro Pimentel na justificativa do projeto. “Já na modalidade *delivery* (entrega em domicílio), a embalagem é fundamental, e nenhuma novidade há para o empresário que justifique qualquer cobrança adicional”, acrescenta.

Se a proposta for aprovada pelo Plenário, ela incluirá a proibição no Código estadual de Defesa do Consumidor. A partir de janeiro do ano subsequente à alteração legislativa, o fornecedor que fizer a cobrança extra poderá ser punido com o pagamento de multas.

No site da Alepe (www.alepe.pe.gov.br) as pessoas podem opinar a respeito do tema. A consulta fica aberta até o dia 30 de outubro.



FOTO: JARBAS ARAÚJO

JUSTIFICATIVA - Para Socorro Pimentel, cobrança de embalagem é considerada abusiva pelo Código de Defesa do Consumidor

Reconhecimento

Jogador Diego Souza é cidadão pernambucano

Jogador do Sport Club do Recife, Diego Souza recebeu o título de cidadão pernambucano da Alepe, na última quarta (18). Natural da Ilha do Governador (RJ), o atleta é um dos ídolos do futebol de Pernambuco. Na plateia do Auditório Sérgio Guerra estavam autoridades, fãs, admiradores, amigos e familiares do jogador. “Sou muito grato por tudo isso que aconteceu na minha vida aqui. Fiz muitos amigos e sinto que já pertencerei a esse lugar. Agradeço ao Sport por ter me dado a oportunidade de vestir essa camisa e por ter me proporcionado sentir essa emoção. É um carinho que só recebo aqui em Pernambuco”, falou Diego Souza. A entrega do título foi uma proposição do deputado João de Nadege (PV). “Diego é e sempre foi um jogador respeitado pelos seus adversários. Ele se tornou um embaixador de Pernambuco onde quer que vá. Aqui, mesmo com toda a rivalidade que existe entre os clubes locais, tornou-se um ídolo de todos. Sua postura em campo e fora dele remontam às melhores tradições pernambucanas de bravura e amor a uma bandeira”, disse o parlamentar. A cerimônia foi presidida pelo deputado Rodrigo Farias (PSB), que comentou sobre a relação entre o jogador e Pernambuco. “É um título mais do que merecido, um pernambucano de coração, que adotou o Estado como sua casa”. Entre os presentes, estavam os deputados Henrique Queiroz Filho (PP), Eriberto Filho (PSB), Edson Vieira (União) e também o defensor público-geral do Estado, Henrique Seixas; o presidente do Sport, Yuri Romão; a prefeita de Camaragibe, Nadege Queiroz; o prefeito de São Lourenço da Mata, Vinicius Labanca; o superintendente-geral da Alepe, Isaltino Nascimento, e a chefe da Polícia Civil, Simone Aguiar.



FOTO: GIOVANNI COSTA

Edital

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 125, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: **JOÃO PAULO COSTA, KAIO MANIÇOBA, CORONEL ALBERTO FEITOSA, DIOGO MORAES e HENRIQUE QUEIROZ FILHO, membros titulares;** e **JEFFERSON TIMÓTEO, JOÃO PAULO, RODRIGO FARIAS, SILENO GUEDES e SOCORRO PIMENTEL, membros suplentes,** para participarem da reunião ordinária a ser realizada às **11h (onze horas)** do dia **24 de outubro** (terça-feira) do corrente ano, no **Plenarinho I**, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista, com a seguinte pauta:

DISTRIBUIÇÃO:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 1196/2023 e Emenda aditiva 01/2023, ambos de autoria do deputado Antônio Moraes. Ementa: Dispõe sobre exigências para a utilização de adubo orgânico no Estado de Pernambuco, disciplina a comercialização e o seu transporte.

2) Projeto de Lei Ordinária nº 1251/2023 de autoria do deputado Jeferson Timóteo. Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de estabelecer medidas de segurança aos consumidores quanto as entregas expressas realizadas por meio de compras através de aplicativos, internet e telefone ou modo congênere, no âmbito do Estado de Pernambuco.

3) Projeto de Lei Ordinária nº 1267/2023 de autoria do deputado Abimael Santos. Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim obrigar a divulgação de programas sociais e/ou de fidelidade, com a finalidade de conceder descontos aos consumidores de farmácias e drogarias.

4) Projeto de Lei Ordinária nº 1270/2023 de autoria do deputado João Paulo Costa. Ementa: Dispõe sobre a criação do Certificado Empresa Amiga do Consumidor, a ser expedido/conferido pelo Poder Executivo Estadual.

5) Projeto de Lei Ordinária nº 1273/2023 de autoria do deputado William Brigido. Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de conceder um tempo mínimo de tolerância nos estacionamentos.

6) Projeto de Lei Ordinária nº 1280/2023 de autoria do deputado João Paulo Costa. Ementa: Institui no âmbito do Estado de Pernambuco, uma tarifa diferenciada para Associações sem fins lucrativos que atuem na distribuição de água por caminhões-pipa e/ou similares na compra de água para distribuição por caminhão-pipa, a ser definida pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE.

7) Projeto de Lei Ordinária nº 1290/2023 de autoria do deputado João Paulo Costa. Ementa: Altera a Lei nº 16.131, de 30 de agosto de 2017, que institui a obrigatoriedade de Laudo Técnico dos equipamentos e de responsável técnico por sua manutenção, por ocasião do pedido de Auto de Licença de Funcionamento, de Alvará de Funcionamento e respectivas revalidações ou do Alvará de Autorização e respectiva prorrogação em "buffer" infantil, parque de diversões ou similares, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Priscila Krause, a fim de trazer a necessidade de inspeção preventiva dos equipamentos e penalidades em caso de descumprimento da Lei.

8) Projeto de Lei Ordinária nº 1296/2023 de autoria do deputado Henrique Queiroz Filho. Ementa: Autoriza o Poder Executivo a instituir Centro de Apoio ao Consumidor em estabelecimentos comerciais de médio e grande porte (shopping centers) e dá outras providências.

9) Projeto de Lei Ordinária nº 1304/2023 de autoria do deputado William Brigido. Ementa: Ficam as locadoras de veículos, responsáveis pela disponibilização de cadeirinha auxiliar e assento elevado para crianças, e dá outras providências.

10) Projeto de Lei Ordinária nº 1335/2023 de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Dispõe sobre a prestação de auxílio às pessoas com deficiência - PCD ou com mobilidade reduzida nos estabelecimentos comerciais varejistas no Estado de Pernambuco.

11) Projeto de Lei Ordinária nº 1337/2023 de autoria do deputado France Hacker. Ementa: Dispõe sobre o procedimento obrigatório de reserva de assento de acompanhante da pessoa com deficiência em teatros, cinemas, casas de shows e espetáculos em geral.

12) Projeto de Lei Ordinária nº 1344/2023 de autoria do deputado Gilmar Júnior. Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de estabelecer obrigatoriedade, tipo e prazo de emissão de certidão que indica.

DISCUSSÃO:

I) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 831/2023 de autoria da deputada Rosa Amorim. Ementa: Altera a Lei nº 17.522, de 9 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as penalidades administrativas aplicáveis em razão de atos de racismo, LGBTQI+fobia, bem como de atos discriminatórios ou ofensivos contra mulher, praticados no âmbito do Estado de Pernambuco, e institui diretrizes para o Poder Público no combate ao assédio sexual nos locais que indica e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria dos deputados Gustavo Gouveia e João Paulo Costa, para prever a criação do "Protocolo de Combate às Opressões" nos estádios e arenas esportivas. **Relator: Deputado João Paulo Costa.**

II) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

2) Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 792/2023 de autoria da deputada Socorro Pimentel. Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de dispor sobre o reembolso da diferença de preço da passagem nos casos em que a viagem for realizada em veículo de categoria inferior à do serviço contratado. **Relator: Deputado Diogo Moraes.**

3) Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 916/2023 de autoria do deputado Gilmar Júnior. Ementa: Altera a Lei nº 16.124, de 28 de agosto de 2017, que obriga as academias de ginásticas, musculação e afins, a dispor, em local visível e adequado, de kits de primeiros socorros, incluindo tensiômetro digital e a disponibilizar profissional de educação física capacitado em noções básicas de primeiros socorros, originada de projeto de lei do Deputado Professor Lupércio, a fim de incluir oxímetro e termômetro no rol dos equipamentos integrantes do kit de primeiros socorros. **Relator: Deputado Coronel Alberto Feitosa.**

4) Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 982/2023 de autoria do deputado João Paulo Costa. Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar as revendedoras de veículos usados e seminovos a fornecer laudo cautelar que ateste o funcionamento dos itens básicos de segurança dos veículos expostos à venda. **Relator: Deputado Rodrigo Farias.**

Recife, 19 de outubro de 2023.

Deputado JOÃO PAULO COSTA
Presidente

Atas

ATA DA QUADRAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO RODRIGO FARIAS

A'S 18 HORAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2023, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS EDSON VIEIRA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOÃO DE NADEGI E RODRIGO FARIAS. INICIA-SE À SOLENIDADE DE ENTREGA DO TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DE PERNAMBUCO AO JOGADOR DIEGO SOUZA ANDRADE, DE INICIATIVA DO DEPUTADO JOÃO DE NADEGI. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL. PRESIDENTE RODRIGO FARIAS TECE CONSIDERAÇÕES INICIAIS E PARABENIZA O JOGADOR DIEGO SOUZA. COM A PALAVRA O DEPUTADO JOÃO DE NADEGI, QUE FAZ UM HISTÓRICO DA VIDA DO HOMENAGEADO NO ESTADO DE PERNAMBUCO. SÃO ENTREGUES O TÍTULO DE CIDADÃO DE PERNAMBUCO E UMA PLACA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AO JOGADOR DIEGO SOUZA. É ENTREGUE RAMALHETE À SENHORA LUCIANA NUNES GOMES, ESPOSA DO HOMENAGEADO. USA DA PALAVRA O JORNALISTA BRUNO REIS, PARA FELICITAR O HOMENAGEADO E DESTACAR SUA PAIXÃO POR PERNAMBUCO E PELO NOSSO FUTEBOL. OCORRE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR ALMIR ROUCHE. USA DA PALAVRA O SENHOR DIEGO SOUZA, QUE AGRADECE A HOMENAGEM. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUVI-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, ÀS 10 HORAS, A SER REALIZADA NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS.

Jarbas Filho
PresidenteJoão Paulo
1º SecretárioEriberto Filho
2º Secretário

ATA DA QUADRAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO RODRIGO FARIAS

A'S 18 HORAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2023, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS EDSON VIEIRA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOÃO DE NADEGI E RODRIGO FARIAS. INICIA-SE À SOLENIDADE DE ENTREGA DO TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DE PERNAMBUCO AO JOGADOR DIEGO SOUZA ANDRADE, DE INICIATIVA DO DEPUTADO JOÃO DE NADEGI. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL. PRESIDENTE RODRIGO FARIAS TECE CONSIDERAÇÕES INICIAIS E PARABENIZA O JOGADOR DIEGO SOUZA. COM A PALAVRA O DEPUTADO JOÃO DE NADEGI, QUE FAZ UM HISTÓRICO DA VIDA DO HOMENAGEADO NO ESTADO DE PERNAMBUCO. SÃO ENTREGUES O TÍTULO DE CIDADÃO DE PERNAMBUCO E UMA PLACA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AO JOGADOR DIEGO SOUZA. É ENTREGUE RAMALHETE À SENHORA LUCIANA NUNES GOMES, ESPOSA DO HOMENAGEADO. USA DA PALAVRA O JORNALISTA BRUNO REIS, PARA FELICITAR O HOMENAGEADO E DESTACAR SUA PAIXÃO POR PERNAMBUCO E PELO NOSSO FUTEBOL. OCORRE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR ALMIR ROUCHE. USA DA PALAVRA O SENHOR DIEGO SOUZA, QUE AGRADECE A HOMENAGEM. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUVI-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, ÀS 10 HORAS, A SER REALIZADA NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS.

Jarbas Filho
PresidenteJoão Paulo
1º SecretárioEriberto Filho
2º Secretário

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Álvaro Porto; **1º Vice-Presidente,** Deputado Aglailson Victor; **2º Vice-Presidente,** Deputado Francismar Pontes; **1º Secretário,** Deputado Gustavo Gouveia; **2º Secretário,** Deputado Pastor Cleiton Collins; **3ª Secretária,** Deputada Socorro Pimentel; **4º Secretário,** Deputado Joel da Harpa; **1º Suplente,** Deputado Rodrigo Farias; **2º Suplente,** Deputado Henrique Queiroz Filho; **3º Suplente,** Deputado Gilmar Júnior; **4º Suplente,** Deputado Coronel Alberto Feitosa; **5º Suplente,** Deputado William Brigido; **6º Suplente,** Deputado Joaozinho Tenório; **7º Suplente,** Deputado France Hacker. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Isaltino Jose do Nascimento Filho; **Secretário-Geral da Mesa Diretora** - Mauricio Moura Maranhão da Fonte; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Jose Luiz de Oliveira Junior; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Danielle Christina de Aguiar; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio Jose de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Wildy Ferreira Xavier; **Superintendente Militar e de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Jose Airtton Paes dos Santos; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior; **Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa** - Ariosto Esteves ; **Superintendente de Comunicação Social** - Helena Castro de Alencar; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Luciano Carlos Tavares Galvão Filho; **Reportagem e edição** - André Zahar, Carlos Sinésio, Carolina Flores, Edson Alves Jr., Eliza Kobayashi, Gabriela Bezerra, Haymone Neto, Isabelle Costa Lima, Ivanna de Castro, Regina Guerra e Tayza Lima; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Repórteres Fotográficos - Evane Manço, Gabriel Laprovitera, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta, Paulo André e Roberta Guimarães; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolaj Júnior e Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Expediente

CENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2023.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 1677 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Complementar Nº 923 e apresentado as Emenda Nº 01 e 02.

À Imprimir

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 1678 E 1679 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos de Lei Nºs 1077 e 1168.

À Imprimir

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 1680, 1682, 1683 E 1684 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Lei Nºs 662, 916, 954 e 964.

À Imprimir

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 1681 E 1686 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Lei Nºs 831 e 1078.

À Imprimir

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1685 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA adotando ao Substitutivo Nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 973 e rejeitando o Substitutivo nº 01

À Imprimir

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1687 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Nº 1129, juntamente com a Emenda Nº 01.

À Imprimir

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1688 - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Substitutivo Nº 03 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 80.

À Imprimir

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1689 - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 761 e apresentando a Emenda Nº 01.

À Imprimir

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1690 - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Substitutivo Nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 806 e rejeitando o Substitutivo Nº 01.

À Imprimir

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1691 - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 905.

À Imprimir

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1692 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária Nº 80.

À Imprimir

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1693 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 916.

À Imprimir

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1694 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1129, juntamente com a Emenda Nº 01.

À Imprimir

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1701, 1702, 1703, 1705, 1706, 1707, 1710, 1711, 1713 E 1714 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Lei Nºs 68, 164, 174, 198, 225, 411, 422, 480, 518, 569, 571, 601, 726, 727, 805, 808 e 905.

À Imprimir

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1700 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR adotando ao Substitutivo Nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 352 e rejeitando o Substitutivo Nº 01 deste Colegiado.

À Imprimir

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1704 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo Nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 481.

À Imprimir

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 1708, 1709, 1712 E 1715 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR ao Projeto de Lei Ordinária Nº 650, 687, 807 e 1211.

À Imprimir

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 1716, 1718, 1721, 1722, 1724, 1725, 1726, 1729 E 1730 - DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Lei Nºs 97, 577, 518, 661, 802, 727, 855, 766, 795, 796, 917 e 1048.

À Imprimir

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1717 - DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL opinando favorável a Emenda Nº 01 ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Lei Nºs 187 e 302.

À Imprimir

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1719 - DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL opinando favorável a Emenda Nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 563.

À Imprimir

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 1720, 1723, 1727 E 1728 - DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL opinando favorável aos Projetos de Lei Nºs 590, 733, 812 e 831.

À Imprimir

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 187, 188, 191, 192, 193 E 196/2023 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca dos Requerimentos Nºs 965, 941, 942, 940, 943 e 964, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, remetido pelos Ofícios Pres. Nºs 16463, 15992, 15993, 15991, 15994 e 16462/2023.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 189 E 190/2023 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca dos Requerimentos Nºs 939 e 973, de autoria do Deputado Jarbas Filho, remetido pelos Ofícios Pres. Nºs 15990 e 16467/2023.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 19 de outubro de 2023, para viagem ao Rio de Janeiro.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

João Paulo

Projeto

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001355/2023

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de incluir a opção da taxa de pagamento de estacionamento na nota de consumo do cliente, para todos os estabelecimentos comerciais, shopping center, centro comerciais, supermercados, clínica, hospitais e áreas para realização de eventos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar acrescida do art. 99-A, com a seguinte redação:

"Art. 99-A. Passa a ser opcional a inclusão da taxa de pagamento do estacionamento na nota de consumo do cliente, para todos os estabelecimentos comerciais, Shopping Center, Centro Comerciais, Supermercados, Clínica, Hospitais, áreas para realização de eventos. (AC)

§ 1º O cliente que utilizar do estacionamento, e não consumir a prestação de serviços local, pagará a taxa de estacionamento de forma independente, após ser utilizado na comprovação do período referente à gratuidade, terá que pagar estacionamento normalmente de acordo com a tabela estabelecida. (AC)

§ 2º Todos os estabelecimentos terão acesso ao sistema de pagamento por meio de aplicativo, sendo assim, o cliente poderá pagar sua taxa de estacionamento em qualquer caixa credenciado a qualquer hora, em qualquer lugar do Shopping Center, Centro Comerciais, Supermercados, Clínica, Hospitais e outros." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Justificativa

Com a inclusão da taxa de pagamento de estacionamento na nota de consumo do cliente, para todos os estabelecimentos comerciais, Shopping Center, Centro Comerciais, Supermercados, Clínica, Hospitais, áreas para realização de eventos, em todo território do estado de Pernambuco.

Uma família passou uma tarde agradável no Shopping, com direito a lanche na praça de alimentação, sessão de cinema, brincadeiras para as crianças e algumas comprinhas. E então, na hora de ir embora é necessário enfrentar uma fila enorme para pagar o estacionamento. Como dá para imaginar, não é um final nada agradável, pois os seus consumidores vão sair do Shopping com uma impressão negativa.

Por isso, investir em estratégias e ferramentas tecnológicas para otimizar esse momento é uma das melhores decisões para eliminar o que as pessoas não gostam em Shopping. Terminais de autoatendimento, para pagamento no cartão e em dinheiro, são práticos e facilitam o processo - mas certifique-se de que as máquinas serão disponibilizadas em número suficiente, para realmente diminuir as filas. Outra opção interessante é permitir o pagamento por meio do pagamento de estacionamento na nota de consumo do cliente.

O nosso projeto de lei compreende que, no entanto, até agora, as leis estão suspensas por força de liminar, já que compete à União legislar sobre questões de direito de propriedade e intervenção de domínio econômico. Somente estamos destacando uma forma simples rápida de pagamento do estacionamento. Por se tratar de um serviço, a exploração comercial de estacionamentos e garagens também está sujeita ao Código de Defesa do Consumidor. Em época comemorativa de fim de ano e nos finais de semana, em que os consumidores costumam ficar mais horas dentro dos shoppings em busca dos presentes de toda a família, o gasto com estacionamento privado aumenta consideravelmente.

Algumas capitais, municípios e até o Distrito Federal já tentaram regulamentar a forma de cobrança pelo uso desses espaços com o objetivo de coibir abusos contra os clientes. No entanto, até agora, as leis estão suspensas por força de liminar, já que compete à União legislar sobre questões de direito de propriedade e intervenção de domínio econômico. Somente uma lei poderia disciplinar essa questão. Isso não significa, no entanto, que algumas formas de cobrança adotadas por esses estabelecimentos não possam ser consideradas abusivas. Por se tratar de um serviço, a exploração comercial de estacionamentos e garagens também está sujeita ao Código de Defesa do Consumidor (CDC), alerta o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec).

Foi justamente com base no CDC, o Instituto de Defesa do Consumidor (Procon-DF) autuou os Shopping por entender que a forma de cobrança pela utilização do estacionamento do centro comercial contraria os incisos I e V do art. 39, que trata das práticas abusivas.

Sala das Reuniões, em 11 de Outubro de 2023.

WILLIAM BRIGIDO
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 10ª, 12ª, 16ª comissões.

Indicações

Indicação Nº 004347/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado, no sentido de solicitar melhorias para a coleta de lixo na Rua Coronel Paulino de Albuquerque, No Bairro de Engenho Maranguape, Na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado; Patrícia Cecília, Solicitante.

Justificativa

Vimos através desta indicação, solicitar as autoridades competentes, que seja melhorada a coleta de lixo, na Rua Coronel Paulino de Albuquerque, no bairro de Engenho Maranguape, na Cidade do Paulista.

Atualmente os moradores sofrem com a falta da coleta de lixo em suas casas e moradores locais pedem atenção ao caso, para que melhore o ambiente em que residem.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 004348/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, e a Exma. Sra. Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes do Estado, no sentido de providenciar a Construção de uma Escola, no bairro do Timbí, na Cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes do Estado; Cleonice Barbosa Conceição, Solicitante.

Justificativa

Solicitamos à Secretaria Estadual de Educação a Construção de uma Escola, no bairro do Timbí, na Cidade de Camaragibe.

A Constituição do Estado de Pernambuco, a Constituição Federal, bem como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece que é dever das unidades federativas em regime de colaboração promover a educação para toda sociedade.

Porém vale ressaltar que a Escola é um ambiente onde crianças e adolescentes estão em desenvolvimento.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 004349/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, e a Exma. Sra. Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes do Estado, no sentido de providenciar melhorias para a Escola Estadual Vale das Pedreiras, no bairro de Vale das Pedreiras, na Cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes do Estado; Joelito Alves de Siqueira, Solicitante.

Justificativa

Solicitamos à Secretaria Estadual de Educação uma especial atenção a Escola Estadual Vale das Pedreiras, no bairro de Vale das Pedreiras, na Cidade de Camaragibe.

A Constituição do Estado de Pernambuco, a Constituição Federal, bem como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece que é dever das unidades federativas em regime de colaboração promover a educação para toda sociedade.

Porém em alguns aspectos a mesma necessita de reparos, sendo eles, nas salas de aula, refeitório, quadra poliesportiva e etc... vale ressaltar que a Escola é um ambiente onde crianças e adolescentes estão em desenvolvimento e que o bom funcionamento da Instituição proporciona benefícios para aqueles que a frequentam.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 004350/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, e a Exma. Sra. Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes do Estado, no sentido de providenciar melhorias para a Escola Estadual Marechal Costa e Silva, no bairro de Caetés Velho na Cidade de Abreu e Lima.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes do Estado; Luana Rodrigues, Solicitante.

Justificativa

Solicitamos à Secretaria Estadual de Educação uma especial atenção a Escola Estadual Marechal Costa e Silva, no bairro de Caetés Velho, na Cidade de Abreu e Lima.

A Constituição do Estado de Pernambuco, a Constituição Federal, bem como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece que é dever das unidades federativas em regime de colaboração promover a educação para toda sociedade.

Porém em alguns aspectos a mesma necessita de reparos, sendo eles, nas salas de aula, refeitório, quadra poliesportiva e etc... vale ressaltar que a Escola é um ambiente onde crianças e adolescentes estão em desenvolvimento e que o bom funcionamento da Instituição proporciona benefícios para aqueles que a frequentam.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 004351/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, e a Exma. Sra. Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes do Estado, no sentido de providenciar a Construção de uma Escola, no bairro de Muribeca, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes do Estado; Gilvaneide Arcanjo da Silva, Solicitante.

Justificativa

Solicitamos à Secretaria Estadual de Educação a Construção de uma Escola, no bairro de Muribeca, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

A Constituição do Estado de Pernambuco, a Constituição Federal, bem como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece que é dever das unidades federativas em regime de colaboração promover a educação para toda sociedade.

Porém vale ressaltar que a Escola é um ambiente onde crianças e adolescentes estão em desenvolvimento e que o bom funcionamento da Instituição proporciona benefícios para aqueles que a frequentam.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 004352/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, e ao Exmo. Sr. Daniel Coelho, Secretário de Turismo e Lazer do Estado, no sentido de providenciar a reforma de uma Praça na Jaguarana, Bairro de Jaguaribe, na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Daniel Coelho, Secretário de Turismo e Lazer do Estado; Elizabeth Pereira, Solicitante.

Justificativa

A Reforma da Praça no citado local, é de fundamental importância para a população local, que terá um equipamento de saúde e lazer em sua região, que também promoverá a requalificação de espaço público de seu entorno. É um investimento de baixo custo que trará inúmeros benefícios para os moradores do local, sobretudo na questão de manutenção da saúde, adotando práticas saudáveis diárias que contribuirão para a melhoria na qualidade de vida dos moradores deste importante bairro.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 004353/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, e ao Exmo. Sr. Daniel Coelho, Secretário de Turismo e Lazer do Estado, no sentido de providenciar a construção de uma Praça no Bairro do Jardim Jordão, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Daniel Coelho, Secretário de Turismo e Lazer do Estado; Patricia Maria dos Santos, Solicitante.

Justificativa

A Construção da Praça no citado local, é de fundamental importância para a população local, que terá um equipamento de saúde e lazer em sua região, que também promoverá a requalificação de espaço público de seu entorno. É um investimento de baixo custo que trará inúmeros benefícios para os moradores do local, sobretudo na questão de manutenção da saúde, adotando práticas saudáveis diárias que contribuirão para a melhoria na qualidade de vida dos moradores deste importante bairro.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 004354/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, e ao Exmo. Sr. Daniel Coelho, Secretário de Turismo e Lazer do Estado, no sentido de providenciar a construção de uma Praça no Bairro de Engenho Velho, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Daniel Coelho, Secretário de Turismo e Lazer do Estado; Luis Benedito dos Santos, Solicitante.

Justificativa

A Construção da Praça no citado local, é de fundamental importância para a população local, que terá um equipamento de saúde e lazer em sua região, que também promoverá a requalificação de espaço público de seu entorno. É um investimento de baixo custo que trará inúmeros benefícios para os moradores do local, sobretudo na questão de manutenção da saúde, adotando práticas saudáveis diárias que contribuirão para a melhoria na qualidade de vida dos moradores deste importante bairro.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 004355/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, e ao Exmo. Sr. Daniel Coelho, Secretário de Turismo e Lazer do Estado, no sentido de providenciar a reforma de uma Praça na Rua Dois Irmãos, Bairro de Barra de Jangada, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Daniel Coelho, Secretário de Turismo e Lazer do Estado; Gleibson Lima, Solicitante.

Justificativa

A Reforma da Praça no citado local, é de fundamental importância para a população local, que terá um equipamento de saúde e lazer em sua região, que também promoverá a requalificação de espaço público de seu entorno. É um investimento de baixo custo que trará inúmeros benefícios para os moradores do local, sobretudo na questão de manutenção da saúde, adotando práticas saudáveis diárias que contribuirão para a melhoria na qualidade de vida dos moradores deste importante bairro.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 004356/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, e ao Exmo. Sr. Daniel Coelho, Secretário de Turismo e Lazer do Estado, no sentido de providenciar a construção de uma Praça no Bairro de Jardim Caetés, na Cidade de Abreu e Lima.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Daniel Coelho, Secretário de Turismo e Lazer do Estado; Luana Rodrigues, Solicitante.

Justificativa

A Construção da Praça no citado local, é de fundamental importância para a população local, que terá um equipamento de saúde e lazer em sua região, que também promoverá a requalificação de espaço público de seu entorno. É um investimento de baixo custo que trará inúmeros benefícios para os moradores do local, sobretudo na questão de manutenção da saúde, adotando práticas saudáveis diárias que contribuirão para a melhoria na qualidade de vida dos moradores deste importante bairro.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 004357/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, e ao Exmo. Sr. Daniel Coelho, Secretário de Turismo e Lazer do Estado, no sentido de providenciar a construção de uma Praça no Bairro de Tabajara na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Daniel Coelho, Secretário de Turismo e Lazer do Estado; Lea Patrícia Correia da Costa, Solicitante.

Justificativa

A Construção da Praça no citado local, é de fundamental importância para a população local, que terá um equipamento de saúde e lazer em sua região, que também promoverá a requalificação de espaço público de seu entorno. É um investimento de baixo custo que trará inúmeros benefícios para os moradores do local, sobretudo na questão de manutenção da saúde, adotando práticas saudáveis diárias que contribuirão para a melhoria na qualidade de vida dos moradores deste importante bairro.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 004358/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco e a Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar a construção de um posto de saúde, no Bairro da Tabajara com o objetivo único de atender às necessidades da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco; Lea Patrícia Correia da Costa, Solicitante.

Justificativa

Solicitamos à secretaria supracitada a construção do posto de saúde, no bairro da Tabajara, nesta cidade. Devido a necessidade da população, que precisa de uma boa estrutura, para que sejam atendidos nas especialidades que precisam, que consigam os remédios necessários para os seus tratamentos e que o referido posto possa aumentar o seu atendimento, e o seu número de marcações médicas, proporcionando aos usuários o acesso ao atendimento requerido sem precisar dormir no local para conseguir uma ficha médica.

A saúde pública é regulamentada pela Constituição Federal. Segundo esse conjunto de normas, cabe ao poder público nos termos da lei, oferecer, fiscalizar e controlar, isto deve ser feito diretamente ou por outrem. Pois, os recursos da saúde são oriundos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de outras fontes.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 004359/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco e a Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar a construção de um posto de saúde, no Bairro do Alto da Bondade, na Cidade de Olinda, com o objetivo único de atender às necessidades da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco; Luzinete Maria de Souza, Solicitante.

Justificativa

Solicitamos à secretaria supracitada a construção do posto de saúde, no bairro do Alto da Bondade, nesta cidade. Devido a necessidade da população, que precisa de uma boa estrutura, para que sejam atendidos nas especialidades que precisam, que consigam os remédios necessários para os seus tratamentos e que o referido posto possa aumentar o seu atendimento, e o seu número de marcações médicas, proporcionando aos usuários o acesso ao atendimento requerido sem precisar dormir no local para conseguir uma ficha médica.

A saúde pública é regulamentada pela Constituição Federal. Segundo esse conjunto de normas, cabe ao poder público nos termos da lei, oferecer, fiscalizar e controlar, isto deve ser feito diretamente ou por outrem. Pois, os recursos da saúde são oriundos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de outras fontes.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 004360/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco e a Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar a construção de um posto de saúde, no Bairro de Ponte dos Carvalhos, na Cidade do Cabo de Santo Agostinho, com o objetivo único de atender às necessidades da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco; André Luiz do Nascimento, Solicitante.

Justificativa

Solicitamos à secretaria supracitada a construção do posto de saúde, no bairro de Ponte dos Carvalhos, nesta cidade. Devido a necessidade da população, que precisa de uma boa estrutura, para que sejam atendidos nas especialidades que precisam, que consigam os remédios necessários para os seus tratamentos e que o referido posto possa aumentar o seu atendimento, e o seu número de marcações médicas, proporcionando aos usuários o acesso ao atendimento requerido sem precisar dormir no local para conseguir uma ficha médica.

A saúde pública é regulamentada pela Constituição Federal. Segundo esse conjunto de normas, cabe ao poder público nos termos da lei, oferecer, fiscalizar e controlar, isto deve ser feito diretamente ou por outrem. Pois, os recursos da saúde são oriundos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de outras fontes.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 004361/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco e a Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar a construção de um posto de saúde, no Bairro do Curado IV, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes, com o objetivo único de atender às necessidades da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco; Fabiana Rodrigues da Silva, Solicitante.

Justificativa

Solicitamos à secretaria supracitada a construção do posto de saúde, no bairro do Curado IV, nesta cidade. Devido a necessidade da população, que precisa de uma boa estrutura, para que sejam atendidos nas especialidades que precisam, que consigam os remédios necessários para os seus tratamentos e que o referido posto possa aumentar o seu atendimento, e o seu número de marcações médicas, proporcionando aos usuários o acesso ao atendimento requerido sem precisar dormir no local para conseguir uma ficha médica.

A saúde pública é regulamentada pela Constituição Federal. Segundo esse conjunto de normas, cabe ao poder público nos termos da lei, oferecer, fiscalizar e controlar, isto deve ser feito diretamente ou por outrem. Pois, os recursos da saúde são oriundos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de outras fontes.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 004362/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar visitas de Agente de Saúde, nas casas dos moradores da Rua do Sol, no Bairro de Cavaleiro, Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco; Edjanete Rosa Lopes, Solicitante.

Justificativa

O Serviço é considerado uma extensão das atividades de saúde dentro das comunidades, já que o Agente de Saúde é um membro e possui com ela um envolvimento pessoal, pois é quem está mais próximo dos problemas que afetam a comunidade.

É de Fundamental importância este trabalho para acompanhar a situação de saúde das pessoas que o Agente visita, pois ele corresponde aos 'olhos e ouvidos' da equipe e trás para as reuniões as dificuldades encontradas pelas famílias, para que todos intervenham quando necessário. Por conseqüência obteremos bons resultados através de orientações e atividades promovidas pela equipe de saúde.

O Papel do ACS é estar junto da comunidade, orientar e informar as famílias. Conhecer a realidade local aproxima o profissional e facilita o entrosamento entre a equipe de saúde e a comunidade.

O ACS deve acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança, orientar sobre a campanhas de vacinação, sobre o uso das medicações e ver se as pessoas estão se medicando de forma correta, sobre o esquema vacinal dos adultos e idosos, sobre exames preventivos de mama e pré-câncer da mulher, orientar frente a exames clínicos de rotina, saúde bucal, doenças crônicas – diabetes, hipertensão e hábitos alimentares saudáveis – promover ações de educação para a saúde individual e coletiva e orientar sobre o funcionamento e rotina da Unidade de Saúde.

Diante do Exposto, solicito dos ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 004363/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar visitas de Agente de Saúde, nas casas dos moradores da Avenida Dolores Duran, no Bairro do Curado, Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco; Adriana Araújo, Solicitante.

Justificativa

O Serviço é considerado uma extensão das atividades de saúde dentro das comunidades, já que o Agente de Saúde é um membro e possui com ela um envolvimento pessoal, pois é quem está mais próximo dos problemas que afetam a comunidade.

É de Fundamental importância este trabalho para acompanhar a situação de saúde das pessoas que o Agente visita, pois ele corresponde aos 'olhos e ouvidos ' da equipe e trás para as reuniões as dificuldades encontradas pelas famílias, para que todos intervenham quando necessário. Por conseqüência obteremos bons resultados através de orientações e atividades promovidas pela equipe de saúde.

O Papel do ACS é estar junto da comunidade, orientar e informar as famílias. Conhecer a realidade local aproxima o profissional e facilita o entrosamento entre a equipe de saúde e a comunidade.

O ACS deve acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança, orientar sobre a campanhas de vacinação, sobre o uso das medicações e ver se as pessoas estão se medicando de forma correta, sobre o esquema vacinal dos adultos e idosos, sobre exames preventivos de mama e pré-câncer da mulher, orientar frente a exames clínicos de rotina, saúde bucal, doenças crônicas – diabetes, hipertensão e hábitos alimentares saudáveis – promover ações de educação para a saúde individual e coletiva e orientar sobre o funcionamento e rotina da Unidade de Saúde.

Diante do Exposto, solicito dos ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 004364/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar visitas de Agente de Saúde, nas casas dos moradores da Rua Sítio São João, no Bairro Nobre, Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco; Ana Cristina da Silva, Solicitante.

Justificativa

O Serviço é considerado uma extensão das atividades de saúde dentro das comunidades, já que o Agente de Saúde é um membro e possui com ela um envolvimento pessoal, pois é quem está mais próximo dos problemas que afetam a comunidade.

É de Fundamental importância este trabalho para acompanhar a situação de saúde das pessoas que o Agente visita, pois ele corresponde aos 'olhos e ouvidos' da equipe e trás para as reuniões as dificuldades encontradas pelas famílias, para que todos intervenham quando necessário. Por conseqüência obteremos bons resultados através de orientações e atividades promovidas pela equipe de saúde.

O Papel do ACS é estar junto da comunidade, orientar e informar as famílias. Conhecer a realidade local aproxima o profissional e facilita o entrosamento entre a equipe de saúde e a comunidade.

O ACS deve acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança, orientar sobre a campanhas de vacinação, sobre o uso das medicações e ver se as pessoas estão se medicando de forma correta, sobre o esquema vacinal dos adultos e idosos, sobre exames preventivos de mama e pré-câncer da mulher, orientar frente a exames clínicos de rotina, saúde bucal, doenças crônicas – diabetes, hipertensão e hábitos alimentares saudáveis – promover ações de educação para a saúde individual e coletiva e orientar sobre o funcionamento e rotina da Unidade de Saúde.

Diante do Exposto, solicito dos ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 004365/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar visitas de Agente de Saúde, nas casas dos moradores da Travessa da Rua Dezessete, no Bairro de Chameca, Cidade do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco; Maria José Paraiso, Solicitante.

Justificativa

O Serviço é considerado uma extensão das atividades de saúde dentro das comunidades, já que o Agente de Saúde é um membro e possui com ela um envolvimento pessoal, pois é quem está mais próximo dos problemas que afetam a comunidade.

É de Fundamental importância este trabalho para acompanhar a situação de saúde das pessoas que o Agente visita, pois ele corresponde aos 'olhos e ouvidos ' da equipe e trás para as reuniões as dificuldades encontradas pelas famílias, para que todos intervenham quando necessário. Por conseqüência obteremos bons resultados através de orientações e atividades promovidas pela equipe de saúde.

Diante do Exposto, solicito dos ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 004366/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes do Estado, no sentido de providenciar a construção de uma Creche no bairro de Jardim Caetés, na Cidade de Abreu e Lima.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes do Estado; Luana Rodrigues, Solicitante.

Justificativa

Esta presente indicação visa atender uma demanda dos moradores do bairro de Jardim Caetés em Abreu e Lima, pois a população é carente e com uma demanda de mães que precisam trabalhar e por não ter com quem deixar suas crianças, é que ora pedimos a construção na maior brevidade possível de uma creche na localidade.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 004367/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes do Estado, no sentido de providenciar a construção de uma Creche no bairro da Tabajara, na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes do Estado; Lea Patrícia Correia da Costa, Solicitante.

Justificativa

Esta presente indicação visa atender uma demanda dos moradores do bairro de Tabajara em Olinda, pois a população é carente e com uma demanda de mães que precisam trabalhar e por não ter com quem deixar suas crianças, é que ora pedimos a construção na maior brevidade possível de uma creche na localidade.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 004368/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes do Estado, no sentido de providenciar a construção de uma Creche no bairro do Timbí, na Cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes do Estado; Cleonice Barboza Conceição, Solicitante.

Justificativa

Esta presente indicação visa atender uma demanda dos moradores do bairro do Timbí em Camaragibe, pois a população é carente e com uma demanda de mães que precisam trabalhar e por não ter com quem deixar suas crianças, é que ora pedimos a construção na maior brevidade possível de uma creche na localidade.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 004369/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes do Estado, no sentido de providenciar a construção de uma Creche no bairro de Jardim Primavera, na Cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes do Estado; Anadege Carla de Assis, Solicitante.

Justificativa

Esta presente indicação visa atender uma demanda dos moradores do bairro de Jardim Primavera em Camaragibe, pois a população é carente e com uma demanda de mães que precisam trabalhar e por não ter com quem deixar suas crianças, é que ora pedimos a construção na maior brevidade possível de uma creche na localidade.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 004370/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado, e ao Exmo. Sr. Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de providenciar o conserto no vazamento de água do cano-mestre que se encontra na Rua Treze de Maio, no Bairro de Vila Torres Galvão, na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado; Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Gilvania Lúcia Mendes, Solicitante.

Justificativa

Os moradores que residem na Rua Treze de Maio, estão enfrentando severas dificuldades, no que toca a ocorrência de um vazamento do Cano-Mestre que abastece toda aquela comunidade.

Mormente, por atualmente grande parte da população Pernambucana está enfrentando grandes problemas acerca da falta d'água.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 004371/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz Medeiros, e ao Secretário de Infraestrutura, Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior no sentido de viabilizar reforma das escadarias da Rua Angola, no Bairro de Sucupira, Cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura; Rosineide Pereira, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação visa a promoção de melhorias na escadaria compreendida na Rua Angola, visto que a mesma encontra-se deteriorada pelo uso, ação do tempo e pela falta de manutenção. Sendo o objetivo do poder público a promoção de melhorias contínuas na vida de todos os municípes, entendo haver fundamento para o acolhimento desta solicitação, destacando ainda, a necessidade de colocação de corrimão na mesma, em virtude do grande número de idosos. Há de ser ressaltado, que o estado que se encontram a escadaria, muitos moradores estão impossibilitados de saírem de suas residências, até para serem atendidos em postos de saúde.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 004372/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Prefeito Luiz Medeiros e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário Mobilidade e Infraestrutura, no sentido de providenciar a construção de muros de arrimo na 4ª Travessa São Benedito, no Bairro de Santo Aleixo, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura; Bruno de Lima, Solicitante.

Justificativa

Jaboatão dos Guararapes, como é do conhecimento de todos, é uma cidade composta por diversas áreas de morros e que necessita da contenção de encostas, e a cada inverno a população que reside nessas localidades sofre com constantes desabamentos.

Entretanto, apesar da situação já relatada acima, chega ao meu conhecimento, o descaso com que a cidade tem sido tratada quando o tema é a vida das pessoas em seu maior bem material que é a residência.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 004373/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco ao Exmo. Sr. Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado, e ao Exmo. Sr. Daniel Coelho, Secretário de Turismo e Lazer do Estado no sentido de implantar uma Academia da Cidade, no Bairro de Vila Rica, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado; Daniel Coelho, Secretário de Turismo e Lazer do Estado; Josemir Mariano Belo, Solicitante.

Justificativa

Esta presente indicação visa atender uma demanda dos moradores do local citado, para implantação de uma Academia da Cidade, onde possa se tornar um espaço de convívio pessoal.

As Academias da Cidade constituem em centros de convivência, possuindo a função social de ser o local de interação entre os moradores, com a função educativa, por se tornar um local propicio a atividades educativas.

Conforme o exposto, a implantação de uma Academia da Cidade constitui-se como características básicas e imprescindíveis da vida urbana ao ar livre à comunidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 004374/2023

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, a Daniel Coelho, Secretário de Turismo e Lazer, a Ellen Viégas, Secretária de Desenvolvimento Rural, Agricultura, Pecuária e Pesca, para a criação da **Rota Turística dos Queijos Artesanais de Pernambuco**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Daniel Coelho, Secretário de Turismo e Lazer; Ellen Viégas, Secretária de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca.

Justificativa

A produção de Leite e dos seus derivados em Pernambuco e notadamente no Agreste, está diretamente ligada à cultura, à economia e a alimentação da população no nosso Estado, gerando e mantendo um grande número de empregos diretos e indireto. Existe registros históricos de produção de queijos no estado desde o século XVI. Nos últimos 15 anos tivemos um desenvolvimento e modernização das queijarias e empresas de laticínios, inclusive tendo algumas se preparando para aproveitar o potencial turístico e gastronômico das propriedades e dos empreendimentos.

O Turismo Gastronômico ganha força proporcionando experiências que vão do campo à mesa. Nesse sentido a organização e consecução de uma **Rota Turística do Queijos Artesanais de Pernambuco** vem atuar ajudando, orientando e direcionando para um seguimento que traz benefícios a todos os envolvidos. O mapeamento de queijarias artesanais pernambucanos é uma iniciativa que celebra a riqueza cultural e econômica da produção de queijos no estado de Pernambuco, destacando a importância de preservar tradições de produção e culinárias únicas e promovendo o desenvolvimento sustentável das propriedades rurais, comunidades e empresas envolvidas nessa atividade.

Sala das Reuniões, em 19 de Outubro de 2023.

DÉBORA ALMEIDA
Deputada

Pareceres

PARECER Nº 001685/2023

Comissão de Administração Pública
Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 973/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2023 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 973/2023, QUE OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS QUE POSSUEM BANHEIROS FAMÍLIA A INSERIR NAS PLACAS INDICATIVAS O SÍMBOLO MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO POR ESTA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Joaquim Lira
Presidente

Joãozinho Tenório
Luciano DuqueRelator(a)

Favoráveis

Rodrigo Farias
Jarbas Filho

(REPUBLICADO)

PARECER Nº 001700/2023

AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2023 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 352/2023

Origem: Poder Legislativo
Autoria do Projeto de Lei: Deputado Pastor Cleiton Collins
Autoria do Substitutivo: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2023 do Projeto de Lei Ordinária Nº 352/2023, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Campanha Estadual de Conscientização sobre a Depressão nos idosos. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação nos termos do Substitutivo apresentado por este colegiado.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2023 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 973/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa. A proposição busca obrigar os estabelecimentos que possuem banheiros família a inserir nas placas indicativas o Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista. O Projeto de Lei original foi apreciado inicialmente na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que deliberou pela aprovação do Substitutivo nº 01/2023, a fim de aperfeiçoar o Projeto de Lei em análise, assim como, adequá-lo às prescrições da Lei Complementar Estadual nº 171/2011, especialmente para ajustar os prazos e a modalidade de multa aplicável no Estado. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tem esta Comissão de Administração o múnus de discutir e avaliar o mérito do conteúdo das proposições que lhes são distribuídas. Para tanto, deve levar sempre em consideração o interesse público, concedendo parecer favorável sempre que julgar que a matéria é favorável ao bem comum. Em relação à proposta em análise, deve-se então prever quais poderão ser suas consequências para a sociedade pernambucana. Também é preciso averiguar se as inovações legais contribuirão para tornar a legislação estadual mais coesa e apta para promoção do bem comum.

Nesse sentido, a proposição ora analisada visa obrigar os estabelecimentos que possuem banheiros família a inserir nas placas indicativas o Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista. De acordo com a proposta:

“Art. 1º Ficam obrigados os estabelecimentos que possuem banheiros família a inserir nas placas indicativas o Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA, de forma visível e legível.

Parágrafo único. O Símbolo Mundial de Conscientização do TEA consiste na representação gráfica da fita quebra-cabeça utilizada como símbolo do transtorno.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se banheiro família a instalação sanitária destinada ao atendimento de crianças, idosos, pessoas com deficiência ou outras pessoas que necessitam de acompanhamento de terceiros, e que possua dimensões maiores do que as cabines sanitárias convencionais.

Parágrafo único. As placas indicativas dos banheiros família devem conter expressa menção a esta Lei, além de informações sobre a sua localização.

[...].”

Além disso, o Substitutivo determina que o descumprimento da norma acarretará aos estabelecimentos a imposição das penalidades de advertência ou multa (em caso de reincidência). Fica evidenciada a utilidade pública da proposição ao buscar garantir a inclusão e o respeito aos direitos das pessoas com autismo em nosso estado.

No entanto, visto que as diretrizes a serem observadas na utilização dos banheiros destinados ao público infantil ou de uso familiar, em âmbito estadual, já são reguladas pela Lei nº 17.307/2021, entendemos possível a inclusão da proposição em análise na legislação vigente, por meio do seguinte Substitutivo:

Substitutivo Nº 02/2023 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 973/2023

Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 973/2023

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 973/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Altera a Lei Estadual nº 17.307, de 10 de junho de 2021, de autoria do deputado Romero Sales Filho, a fim de permitir o acesso de adultos a banheiros infantis ou de uso familiar na condição de acompanhante de pessoa com deficiência sob sua responsabilidade ou tutela, independentemente de sua idade.

Art. 1º A Ementa da Lei nº 17.307, de 10 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Regulamenta a utilização dos banheiros destinados ao público infantil ou de uso familiar no Estado de Pernambuco” (NR)

Art. 2º A Lei nº 17.307, de 10 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica permitido o acesso aos banheiros infantis ou de uso familiar ao adulto unicamente na condição de acompanhante de criança ou adolescente menor de idade ou de pessoa com deficiência sob sua responsabilidade ou tutela, independentemente de sua idade. (NR)

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se: (AC)

I - banheiros infantis ou de uso familiar: aqueles situados em estabelecimentos públicos e privados reservados a esse público específico; (AC)

II – criança: pessoa até doze anos de idade incompletos, conforme a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; e, (AC)

III – pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (AC)

§ 2º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA é considerada pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015. (AC)

Art. 2º

“Os banheiros infantis e de uso familiar são exclusivamente destinados a crianças ou adolescentes menores de idade e pessoas com deficiência acompanhadas de seus tutores ou responsáveis legais.

É proibido o ingresso de adulto desacompanhado.” (NR)

.....”

Art. 2º-A. Os estabelecimentos, ao indicar a localização para o público em geral dos banheiros infantis ou de uso familiar adaptados à pessoa com deficiência, também deverão incluir nas placas ou sinalizações o Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista, de forma visível e legível. (AC)

Parágrafo único. O Símbolo Mundial de Conscientização do TEA consiste na representação gráfica da fita quebra-cabeça utilizada como símbolo do transtorno. (AC)

.....”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação oficial. ”

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 973/2023, nos termos do Substitutivo ora proposto, rejeitando-se o Substitutivo nº 01/2023.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 973/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa, nos termos do Substitutivo apresentado pela relatoria, rejeitando-se o Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 18 de Outubro de 2023

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular o Substitutivo Nº 01/2023, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária No 352/2023, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins.

A proposição em análise institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Campanha Estadual de Conscientização sobre a Depressão nos idosos.

Cumpra a esta Comissão analisar o mérito da iniciativa, uma vez que o Projeto de Lei original foi apreciado inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, onde recebeu o Substitutivo Nº 01/2023, apresentado com o intuito de aperfeiçoar a redação originalmente proposta, para ampliar a eficácia da proposição.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

Nos termos dos art. 110 do Regimento Interno da Alepe, compete a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular manifestar-se sobre matérias relacionadas, dentre outras coisas, à violência, aos direitos do cidadão, da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência e do idoso, à discriminação por motivos diversos, ao sistema penitenciário e direitos dos detentos, aos direitos das comunidades indígenas e à proteção a testemunhas.

De acordo com a Unicef, os direitos humanos são normas que reconhecem e protegem a dignidade de todos os seres humanos e regem o modo como os seres humanos individualmente vivem em sociedade e entre si, bem como sua relação com o Estado e as obrigações que o Estado tem em relação a eles. Tais direitos são universais, inalienáveis e indivisíveis.

A Constituição Federal de 1988 consagra como fundamentos da República a cidadania e a dignidade da pessoa humana. Sendo assim, este colegiado deve analisar se as proposições sobre as quais opina contribuem para a promoção desses valores fundamentais do nosso Estado Democrático de Direito.

A proposição ora em análise tem o objetivo de instituir, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Campanha Estadual de Conscientização sobre a Depressão nos idosos. De acordo com a proposta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Campanha de Conscientização sobre a Depressão nos idosos, política pública com o objetivo de promover ações educativas de informação à população sobre o transtorno.

Art. 2º Constituem diretrizes da Campanha Estadual de Conscientização sobre a Depressão nos idosos:

I – a conscientização da população sobre a depressão nos idosos;

II – a divulgação dos sintomas mais comuns, como hipersonia ou insônia, alteração nos hábitos alimentares, irritabilidade repentina, choro fácil, entre outros;

III – a criação de canais institucionais para identificação e cuidado à depressão; e

IV – o incentivo à busca por atendimento profissional especializado.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nota-se que o projeto se adequa à noção de promoção dos direitos humanos, haja vista que busca assegurar à população idosa do Estado de Pernambuco o direito fundamental à saúde – em especial, à saúde mental –, previsto no art. 6º da Constituição Federal, e também no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro 1948.

Com a finalidade, no entanto, de adequar a proposta à Lei Federal nº 14.423/2022, que passou a denominar de Estatuto da Pessoa Idosa o anterior Estatuto do Idoso, e promoveu a utilização das expressões “pessoa idosa” e “pessoas idosas” em toda o texto normativo, a fim de fortalecer o respeito e a atenção às mulheres idosas, bem como relembrar a necessidade de combate à discriminação de gênero e à desumanização do envelhecimento (o que também foi feito em Pernambuco por meio da Lei Estadual nº 16.652/2019), propõe-se o seguinte Substitutivo:

Substitutivo Nº 02/2023, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 352/2023

Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 352/2023, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins.

Artigo Único. O Projeto de Lei Ordinária nº 3011/2022 passa a ter a seguinte redação:

Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Campanha Estadual de Conscientização sobre a Depressão nas Pessoas Idosas.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Campanha de Conscientização sobre a Depressão nas Pessoas Idosas, política pública com o objetivo de promover ações educativas de informação à população sobre o transtorno.

Art. 2º Constituem diretrizes da Campanha Estadual de Conscientização sobre a Depressão nas Pessoas Idosas:

I – a conscientização da população sobre a depressão nas pessoas idosas;

II – a divulgação dos sintomas mais comuns, como hipersonia ou insônia, alteração nos hábitos alimentares, irritabilidade repentina, choro fácil, entre outros;

III – a criação de canais institucionais para identificação e cuidado à depressão; e

IV – o incentivo à busca por atendimento profissional especializado.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tendo em vista os fundamentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação da proposição, nos termos do substitutivo ora proposto.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 352/2023, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, deve ser aprovado nos termos do Substitutivo proposto por esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, rejeitando-se o Substitutivo Nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 18 de Outubro de 2023

	Dani Portela Presidente	
	Favoráveis	Luciano Duque
Dani Portela Relator(a) João Paulo		
	(REPUBLICADO)	

Resultados

RESULTADOS DA ORDEM DO DIA

CENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 10:00 HORAS.

Discussão Única da Indicação nº 4320/2023

Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo à Presidente da EMLURB visando à reconstrução do muro de arrimo, recapeamento da via, implantação de drenagem e retirada de entulhos da Rua Engenheiro Célio de Carli, localizada no bairro de Dois Unidos, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 4321/2023

Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação e Esportes no sentido de promoverem melhorias na Escola Anibal Cardoso, localizada no bairro de Nossa Senhora do O, no município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 4322/2023

Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação e Esportes no sentido de promoverem melhorias na Escola Técnica Estadual Nelson Barbalho, localizada na cidade de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 4323/2023

Autor: Dep. Sileno Guedes

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação e Esportes do Estado no sentido de que seja destinado ao município de São Caetano, um ônibus escolar, no âmbito do Programa Juntos pela Educação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 4324/2023

Autor: Dep. Izaías Régis

Apelo ao Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco no sentido de instalar um semáforo e uma lombada eletrônica na BR-423 nas imediações do Castelo João Capão, no município de Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 4325/2023

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Prefeito da cidade do Recife e à Secretária de Infraestrutura do Recife visando o fechamento de uma cratera na Rua Padre Henrique, localizada no Barro, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 4326/2023

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Gerente-Geral do Procon Pernambuco – Serviço de Proteção ao Consumido e ao Comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco no sentido de solicitarem vistoria emergencial em todos os parques de lazer do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 4327/2023

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Prefeito da cidade de Caruaru visando à reabertura da UPA localizada no bairro de Vassoural, na cidade de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 4328/2023

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde visando à instalação de uma clínica gratuita especializada para crianças com TEA, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 4329/2023

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário Estadual de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de reforçarem o policiamento no bairro de Tejipió, localizado no município de Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 4330/2023

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Diretor Presidente do DETRAN/PE e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de intensificarem a fiscalização e patrulhamento em toda extensão da Av. Boa Viagem, localizada na Zona Sul do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 4331/2023

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária Estadual de Saúde no sentido de dar celeridade na realização do exame de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE) dos pacientes internados no Hospital Agamenon Magalhães.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 4332/2023

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Secretária Municipal de Infraestrutura no sentido de instalarem ondulações transversais (lombadas) na Rua Sodrelândia, localizada no bairro de Linha do Tiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 4333/2023

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Prefeito da cidade de Olinda, à Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo e ao Superintendente do IPA no sentido de realizarem obras de conservação no imóvel onde funciona o Arquivo Público Municipal de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 4334/2023

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, à Diretora Presidente da EMLURB e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de implementarem medidas rigorosas de fiscalização, aplicando multas aos infratores que forem pegos em flagrante cometendo atos de pichação na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 4335/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário Executivo de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado no sentido de solicitarem melhorias para o policiamento ostensivo na Rua do Barro, localizada no bairro de Pontezinha, no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 4336/2023

Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Diretor Presidente da Neoenergia Pernambuco e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura no sentido de providenciarem a implantação de dois postes de iluminação na extensão da Rua Engenheiro Luiz Vauthier, no bairro da Encruzilhada, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 4337/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário Executivo de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado no sentido de solicitarem melhorias para o policiamento ostensivo na Antiga Estrada Rodovia, localizada na divisa entre os bairros de Pontezinha e Ponte dos Carvalhos, no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 4338/2023

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da COMESA no sentido de reestabelecerem o fornecimento de água nos municípios de Sairé, Bezerros e Gravatá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 4339/2023

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Diretor-Presidente do Detran/PE e à Presidente da CTTU no sentido de aumentarem a fiscalização de veículos em alta velocidade e de condução sob influência de bebida alcoólica na Avenida Recife e adjacências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 4340/2023

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde no sentido de sugerir a criação e divulgação de um calendário de realização dos mûltrões para implante do contraceptivo “Implanon”, tendo em vista a grande demanda de mulheres que têm procurado o serviço, levando em consideração a importância dos métodos contraceptivos para o planejamento familiar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 4341/2023

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo no sentido de promoverem políticas públicas de inclusão e ampliação de parcerias público-privada entre escolas técnicas e empresas privadas no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 4342/2023

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Comunicação e à Secretária de Saúde no sentido de elaborarem campanhas de incentivo à doação de Leite Humano nos Bancos de Leite de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 4343/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito do município do Cabo de Santo Agostinho, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras Públicas visando à pavimentação da Rua da Linha, localizada no bairro de Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 4344/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito do município do Cabo de Santo Agostinho, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras Públicas no sentido de solicitar o serviço de iluminação pública da Rua da Linha, localizada no bairro de Ponte dos Carvalhos, naquele município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 4345/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário Executivo de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo da Rua da Linha, localizada no bairro de Ponte dos Carvalhos, na cidade do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única do Requerimento nº 1210/2023

Autor: Dep. Joaquim Lima

Voto de Aplausos pela realização da XXIII Festa de Nossa Senhora do Rosário, de 3 a 7 de outubro, em Vitória de Santo Antão, em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única do Requerimento nº 1211/2023

Autor: Dep. Joaquim Lima

Voto de Aplausos ao Sistema Educacional Radar, de Vitória de Santo Antão, pela abertura dos XXVII JIRA – Jogos Internos Radar, no dia 24 de setembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única do Requerimento nº 1212/2023

Autor: Dep. José Patriota

Voto de Pesar pelo falecimento do Padre José Viana da Silva Sobrinho, ocorrido no dia 15 de outubro de 2023, no município de Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única do Requerimento nº 1213/2023

Autor: Dep. Eriberto Filho

Voto de Aplausos ao Ministro José Múcio Monteiro, pela atuação na repatriação dos brasileiros em Israel.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única do Requerimento nº 1214/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Votos de Aplauso aos Policiais Militares da Companhia Independente de Policiamento do Meio Ambiente – 1º CIPOMA, quando de serviço no dia 20 de maio de 2023, combatendo crimes ambientais, na Zona Rural do Município de São Vicente Ferrer.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única do Requerimento nº 1215/2023

Autor: Dep. Izaías Régis

Voto de Congratulações pela passagem dos 32 anos de fundação da TV Tribuna, que ocorrerá no dia 15 de novembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2023

Comunico o cancelamento da reunião ordinária da Comissão de Educação e Cultura da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, no dia 19 de outubro de 2023, por falta de quórum.

Recife, 19 de outubro de 2023.

DEPUTADO JOÃO PAULO
Vice-Presidente

Ata de Comissão

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, REALIZADA NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Às onze horas e quinze minutos do dia quatro de outubro de dois mil e vinte três, reuniu-se a Comissão de Saúde e Assistência Social da Assembleia Legislativa de Pernambuco, sob a presidência do deputado Adalto Santos, com a presença dos membros do Colegiado, deputado Gilmar Júnior e o deputado Luciano Duque. Havendo quórum regimental, o presidente deu por iniciada a reunião saudando a todos, apresentando a ATA da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade. Ao contínuo, o presidente fez a distribuição das seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 1171/2023, de autoria da deputada Rosa Amorim. Ementa: Institui a Política Estadual de Prevenção à Violência Física, Psicológica, Patrimonial e Moral ao Entregador e à Entregadora de Aplicativo em serviço, distribuído para o Deputado Gilmar Junior; Projeto de Lei Ordinária nº 1173/2023, de autoria do deputado Abimael Santos. Ementa: Veda a utilização de verba pública no âmbito do Estado de Pernambuco em eventos de qualquer natureza e serviços que promovam a sexualização de crianças e adolescentes e estabeleça outras providências, distribuído para o Deputado Gilmar Junior; Projeto de Lei Ordinária nº 1175/2023, de autoria do deputado Gilmar Junior. Ementa: Cria a Política Estadual de Enfrentamento à Violência, o Assédio, o Etarismo e a Discriminação, presencial ou através do meio virtual, em Pernambuco, distribuído para o Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Ordinária nº 1177/2023, de autoria do deputado Gilmar Junior. Ementa: Cria o Programa Estadual de Prevenção e Combate à Cisticercose, a ser implantado nos estabelecimentos que indica em Pernambuco e dá outras providências, distribuído para o Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Ordinária nº 1180/2023, de autoria do deputado Henrique Queiroz Filho. Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de banheiros químicos removíveis e com lavatórios, assim como a disponibilização de álcool em gel em locais de via aberta, que não contam com tal equipamento, onde funcionarem as feiras livres no Estado de Pernambuco, distribuído para o Deputado Gilmar Junior; Projeto de Lei Ordinária nº 1183/2023, de autoria do deputado Gilmar Junior. Ementa: Cria o Programa Exames da Boa Idade para Pessoa Idosa em Pernambuco e dá outras providências, distribuído para o Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Ordinária nº 1184/2023, de autoria do deputado Gilmar Junior. Ementa: Determina que as concessionárias de serviços públicos do Estado (CELPE, COMPESA, COOPERGÁS) deverão inserir nas faturas e correspondências, mensagens alusivas ao setembro Amarelo em Pernambuco, distribuído para o Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Ordinária nº 1185/2023, de autoria do deputado Henrique Queiroz Filho. Ementa: Dispõe sobre o Programa “Oportunidade Jovem”, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, distribuído para o Deputado Gilmar Junior; Projeto de Lei Ordinária nº 1187/2023, de autoria do deputado Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de incluir a segurança pública nas linhas de ação, distribuído para o Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Ordinária nº 1188/2023, de autoria do deputado Henrique Queiroz Filho. Ementa: Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e assistência social em Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, distribuído para o Deputado Gilmar Junior; Projeto de Lei Ordinária nº 1191/2023, de autoria do deputado Romero Sales Filho. Ementa: Altera a Lei nº 17.492, de 1º de dezembro de 2021, que institui o Instituto a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Romero Sales Filho, a fim de reconhecer a pessoa com Fibromialgia como deficiente, bem como, ampliar as diretrizes para formulação da Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, distribuído para o Deputado Gilmar Junior; Projeto de Lei Ordinária nº 1198/2023, de autoria do deputado Gilmar Junior. Ementa: Altera a Lei nº 12.258, de 22 de agosto de 2002, que institui a meia-entrada para professores em estabelecimentos que proporcionem cultura, lazer, entretenimento e esportivos, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gilvan Costa, a fim de acrescentar o mesmo benefício para os profissionais de enfermagem em Pernambuco, distribuído para o Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Ordinária nº 1199/2023, de autoria do deputado Álvaro Porto. Ementa: Dispõe sobre auxílio às pessoas com deficiência visual total nos estabelecimentos comerciais no Estado de Pernambuco, distribuído para o Deputado Gilmar Junior; Projeto de Lei Ordinária nº 1202/2023, de autoria da deputada Socorro Pimentel. Ementa: Altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE, a fim de inserir a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes entre os fundamentos da formação continuada dos profissionais da educação, distribuído para o Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Ordinária nº 1203/2023, de autoria da deputada Socorro Pimentel. Altera a Lei nº 11.253, de 20 de setembro de 1995, que dispõe sobre a Política de aleitamento materno para o Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Humberto Costa, a fim de prever a articulação com os municípios nas ações de proteção e incentivo do aleitamento materno, distribuído para o Deputado Gilmar Junior; Projeto de Lei Ordinária nº 1207/2023, de autoria do deputado Gilmar Junior. Ementa: Institui a obrigatoriedade de disponibilização de material informativo e/ou educativo, com orientações para os professores e coordenadores pedagógicos, acerca da Abordagem do Autismo no Contexto Escolar no sítio eletrônico da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, distribuído para o Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Ordinária nº 1212/2023, de autoria do deputado Gilmar Junior. Ementa: Cria o Programa de Conscientização para Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra a Mulher na Rede Escolar Pública Estadual de Pernambuco, distribuído para o Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Ordinária nº 1214/2023, de autoria do deputado Gilmar Junior. Ementa: Cria a Campanha de Aplicação de Vacinas em Animais nos casos que indica em Pernambuco e dá outras providências, distribuído para o Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Ordinária nº 1215/2023, de autoria do deputado William Brígido. Ementa: Dispõe sobre a incumbência das clínicas e estabelecimentos de saúde do Estado de Pernambuco, de adotarem receita médica e atestado médico digital, e dá outras providências, distribuído para o Deputado Gilmar Junior; Projeto de Lei Ordinária nº 1219/2023, de autoria do deputado William Brígido. Ementa: Institui a Política Pública Estadual de prevenção e conscientização às amputações em decorrência de diabetes ou provocada por lesão física ou trauma, e dá outras providências, distribuído para o Deputado Gilmar Junior; Projeto de Lei Ordinária nº 1220/2023, de autoria do deputado Nino Enoque. Ementa: Estabelece diretrizes para a criação do dispositivo “Escola Protegida” no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências, distribuído para o Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Ordinária nº 1221/2023, de autoria do deputado Henrique Queiroz Filho. Ementa: Dispõe sobre a necessidade de treinamento de funcionários locais de grande fluxo de pessoas, para lidar com crises do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências, distribuído para o Deputado Gilmar Junior; Projeto de Lei Ordinária nº 1222/2023, de autoria da deputada Rosa Amorim. Ementa: Altera a Lei nº 18.174, de 12 de junho de 2023, que institui a Política de Prevenção e Atuação Frente ao Assédio Moral e Sexual nas Instituições de Ensino do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, a fim de ampliar a incidência da Lei, distribuído para o Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Ordinária nº 1223/2023, de autoria do deputado Sileno Guedes. Ementa: Institui o Programa Estadual de Fomento às Cozinhas Comunitárias de Pernambuco, distribuído para o Deputado Gilmar Junior; Projeto de Lei Ordinária nº 1227/2023, de autoria do deputado Gilmar Junior. Ementa: Cria a Política Estadual de Prevenção, Tratamento e Controle das Doenças Crônicas da Pele em Pernambuco e dá outras providências, distribuído para o Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Ordinária nº 1228/2023, de autoria do deputado Gilmar Junior. Ementa: Cria o Programa de Conscientização e Incentivo a Mamanalgias em Pernambuco e dá outras providências, distribuído para o Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Ordinária nº 1231/2023, de autoria da deputada Socorro Pimentel. Ementa: Cria o Selo Empresa Amiga da Amamentação, para estimular o desenvolvimento de ações de incentivo ao aleitamento materno no âmbito do Estado de Pernambuco, distribuído para o Deputado Gilmar Junior; Projeto de Lei Ordinária nº 1234/2023, de autoria do deputado Abimael Santos. Ementa: Estabelece que o laudo médico que atesta o Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1) tenha prazo de validade indeterminado, no âmbito do Estado de Pernambuco, distribuído para o Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Ordinária nº 1235/2023, de autoria do deputado Abimael Santos. Ementa: Institui mecanismo de defesa contra o stalking, perseguição e violência psicológica, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências, distribuído para o Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Ordinária nº 1237/2023, de autoria da deputada Socorro Pimentel. Ementa: Determina a disponibilização de fraldários acessíveis pelos shoppings centers com grande circulação de pessoas, no âmbito do Estado de Pernambuco, distribuído para o Deputado Gilmar Junior; Projeto de Lei Ordinária nº 1238/2023, de autoria do deputado Gilmar Junior. Ementa: Cria o Programa de Atendimento Domiciliar para fins de prova de vida de funcionários públicos e pensionistas idosos ou com deficiência que estejam acamados ou com dificuldades de locomoção em Pernambuco e dá outras providências, distribuído para o Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Ordinária nº 1239/2023, de autoria da deputada Simone Santana. Ementa: Altera a Lei nº 17.528, de 9 de dezembro de 2021, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de qualidade de Vida da Mulher em Climatério, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, a fim de estabelecer novas diretrizes, distribuído para o Deputado Gilmar Junior; Projeto de Lei Ordinária nº 1241/2023, de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 15.722, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre a divulgação, no âmbito do Estado de Pernambuco, do Disque Direitos Humanos (Disque 100), da Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Ligue 180) e da Ouvidoria da Mulher (0800.281.8187), disponibilizados respectivamente pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres e Secretaria da Mulher do Governo do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do deputado Clodoaldo Magalhães, a fim de especificar os profissionais de beleza e estética e torná-los multiplicadores ao enfrentamento da violência doméstica e familiar, distribuído para o Deputado Gilmar Junior; Projeto de Lei Ordinária nº 1242/2023, de autoria do deputado Pastor Junior Tercio. Ementa: Institui o Programa Estadual de Combate ao Vício em Apostas Esportivas, Cassino e Jogos de Azar (ludopatia), distribuído para o Deputado Gilmar Junior; Projeto de Lei Ordinária nº 1243/2023, de autoria do deputado Gilmar Junior. Ementa: Altera a Lei nº 15.487,

de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim estabelecer diretrizes para a inclusão e o pleno acesso em atividades esportivas no Estado de Pernambuco, distribuído para o Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Ordinária nº 1244/2023, de autoria do deputado Gilmar Junior. Ementa: Obriga a realização do procedimento de Diagnóstico de Alergias a Proteínas de Leite de Vaca - DAPLV, em recém nascidos e nutrízes nas unidades de saúde de Pernambuco, sejam elas públicas ou privadas, distribuído para o Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Ordinária nº 1248/2023, de autoria do deputado Gilmar Junior. Ementa: Cria a Política Estadual do Primeiro Emprego para Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem em Pernambuco, distribuído para o Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Complementar nº 1249/2023, de autoria do deputado Gilmar Junior. Ementa: Altera a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que Institui Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, a fim de ampliar os direitos ao servidor público que possua filhos com deficiência ou detenha a tutela, curatela, guarda judicial e/ou adoção de pessoa com deficiência ou com Transtorno do Processamento Sensorial - TPS; Transtorno do Espectro Autista - TEA; Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, e outras patologias neurodivergentes, distribuído para o Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Ordinária nº 1250/2023, de autoria do deputado Henrique Queiroz Filho. Ementa: Dispõe sobre diretrizes para o estímulo do turismo acessível e inclusivo para pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA - no Estado de Pernambuco e dá outras providências, distribuído para o Deputado Gilmar Junior; Projeto de Lei Ordinária nº 1251/2023, de autoria do deputado Jefferson Timóteo. Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de estabelecer medidas de segurança aos consumidores quanto as entregas expressas realizadas por meio de compras através de aplicativos, internet e telefone ou modo congênere, no âmbito do Estado de Pernambuco, distribuído para o Deputado Gilmar Junior; Projeto de Lei Ordinária nº 1252/2023, de autoria do deputado Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar atendimento prioritário aos responsáveis legais das pessoas com TEA, distribuído para o Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Ordinária nº 1255/2023, de autoria do deputado João de Nadege. Ementa: Dispõe sobre a implementação de método contraceptivo reversível de longa duração de etonogestrel no âmbito do SUS no Estado de Pernambuco e dá outras providências, distribuído para o Deputado Gilmar Junior; Projeto de Lei Ordinária nº 1258/2023, de autoria do deputado Gilmar Junior. Ementa: Cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Incentivo à Reinserção Social para Pessoas Reencontradas após o Desaparecimento, distribuído para o Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Ordinária nº 1260/2023, de autoria do deputado Gilmar Junior. Ementa: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de incluir o Programa “Capacitar e Reciclar para Incluir”, distribuído para o Deputado Luciano Duque. Em seguida, o deputado Adalto Santos prosseguiu com a discussão dos pareceres aos Projetos de Lei, seguindo a pauta: Emenda Modificativa nº 01/2023, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº 187/2023 e nº 302/2023, de autoria das deputadas Delegada Gleide Ângelo e Deputada Dani Portela, respectivamente, que modifica a redação da proposição principal em relação à redação a ser dada ao art. 5º-A, a ser acrescido à Lei nº 16.499, de 6 de dezembro de 2018, que na ausência do Deputado Sileno Guedes a proposição foi redistribuída para o Deputado Gilmar Júnior, tendo parecer aprovado por unanimidade; Emenda Supressiva nº 1/2023, de autoria da Comissão de Administração Pública (Ementa: Suprime o art. 9º do Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 761/2023, de autoria do Deputado William Brígido.), ao Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 761/2023.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 761/2023, de autoria do Deputado William Brígido , que dispõe sobre a criação de sala sensorial adaptada para pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, Portadores de Síndrome de Down ou outras síndromes, transtornos ou doenças que acarretem hipersensibilidade sensorial em geral, em estádios e arenas esportivas, no âmbito do Estado de Pernambuco; relatoria do Deputado Luciano Duque, com parecer aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Saúde e Assistência Social, ao Projeto de Lei Ordinária nº 807/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho, que altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de estabelecer normas de capacitação para atendimento à pessoa com TEA e dá outras providências, que na ausência do Deputado Sileno Guedes a proposição foi redistribuída para o Deputado Gilmar Júnior, com parecer aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 917/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior, que cria, no Sítio Eletrônico da Secretaria Estadual da Mulher, o Guia de Profissionais da Beleza contra a Violência Doméstica, e dá outras providências, que na ausência do Deputado Sileno Guedes a proposição foi redistribuída para o Deputado Luciano Duque, com parecer aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 973/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa, que obriga os estabelecimentos que possuem banheiros família a inserir nas placas indicativas o Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista, com relatoria do Deputado Cleber Chaparral. Projeto retirado de pauta; Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 1048/2023, de autoria do Deputado Jefferson Timóteo, que altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar o direito à igualdade e a proteção contra atos discriminatórios e de permitir a substituição das penalidades por descumprimento ao art. 8º pela participação em palestras educativas, com relatoria do Deputado Luciano Duque e parecer favorável, aprovado por unanimidade. O presidente do Colegiado, deputado Adalto Santos, passou a palavra para o deputado Gilmar Júnior que fez um registro sobre homenagens importantes discutidas no mês de outubro, a exemplo do Outubro Rosa, afirmando a importância da discussão sobre a prevenção ao câncer de mama, principalmente na casa legislativa que deve ter como objetivo, compartilhar informações e promover a conscientização sobre a doença, além de lutar para proporcionar um maior acesso aos serviços de diagnóstico e de tratamento, ajudando assim na contribuição para a redução da mortalidade. Na sequência o deputado Adalto Santos agradeceu pela contribuição do deputado Gilmar Júnior. Em seguida, o presidente passou a palavra para o deputado Luciano Duque, que elogiou as palavras do deputado Gilmar Júnior, reiterando que a Assembleia Legislativa de Pernambuco precisa agir em prol da causa, para assim prevenir e diagnosticar precocemente o câncer de mama. De posse da palavra o presidente da comissão - deputado Adalto Santos, também fez o seu registro, em relação a campanha do Outubro Rosa, relatando que o câncer de mama é o tipo que mais acomete mulheres em todo o mundo e que segundo o Instituto Nacional de Câncer – INCA, em 2023, somente no Brasil, foram estimados 73.610 casos novos de câncer de mama com um risco estimado de 66,54 casos a cada 100 mil mulheres. Disse que sempre colocou o seu mandato para defender a Saúde, período em que já destinou mais de cinco milhões em recursos públicos para a saúde dos pernambucanos e pernambucanas. Agradeceu a presença dos deputados e registrou que os mesmos exercem um ótimo trabalho parlamentar. Agradeceu também a presença dos demais presentes na reunião e não havendo mais nenhum assunto na pauta, agradeceu a participação de todos e todas, encerrando a reunião informando que a próxima será convocada através de edital a ser publicada no Diário Oficial. Para registro, segue a presente ata para publicação no Diário Oficial, após assinada, sem rasuras ou ressalvas.

Errata

ERRATA

Na Ordem do dia de 19 de outubro de 2023:

Onde se lê:

CENTÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 10:00 HORAS.

Leia-se:

CENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 10:00 HORAS.

Portaria

PORTARIA Nº 192/2023

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Alepe Trâmite nº 011949/2023, Parecer da Procuradoria Geral nº 1581/2023.

RESOLVE: conceder à servidora **MARIANA GONÇALVES BERINGUEL**, matrícula nº 63088, Assessor Adjunto, Símbolo PL-AAC, cargo em comissão da Estrutura da Primeira Secretaria, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, a partir do dia 29 de setembro de 2023, nos termos do inciso XVIII do art. 6º C/C o § 13 do art. 40 da CF e art. 72 da Lei nº 8.213/91.

Sala Austro Costa, 19 de outubro de 2023.

ISALTINO NASCIMENTO
Superintendente Geral